



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 3999/2014

Ementa

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE DESCONTOS NAS MENSALIDADES DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR OFERECIDOS PELA UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma

**19/11/2014**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei Ordinária nº 187/2014\*\*](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor**



**LEI N° 3.999 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibitinga a firmar convênio com a Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, objetivando a concessão de descontos nas mensalidades dos cursos de educação superior oferecidos pela Universidade Paulista – UNIP para servidores do Município de Ibitinga, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.271/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, objetivando a concessão de descontos nas mensalidades dos cursos de educação superior oferecidos pela Universidade Paulista – UNIP para servidores do Município de Ibitinga.

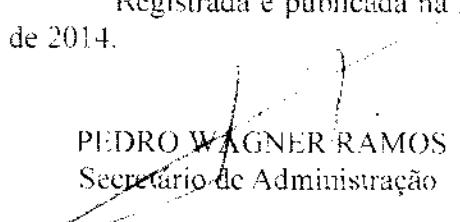
**Art. 2º.** O Município de Ibitinga permitirá a realização de visitas técnicas as suas instalações e disponibilizará vagas de estágios sem remuneração aos servidores e seus dependentes beneficiados por esse convênio, com fulcro na Lei Municipal nº 2.680, de 25 de novembro de 2003.

**Art. 3º.** Referido convênio não gerará quaisquer encargos ao Município de Ibitinga.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

  
**FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 19 de novembro de 2014.

  
**PEDRO WAGNER RAMOS**  
Secretário de Administração

